

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº TST-DCG-1000279-36.2026.5.00.0000, em que figura como Suscitante EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e como Suscitadas CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS - FENAM, FEDERAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - FMB, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS - FENAFAR, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FENEPSERH.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação relativa ao Processo nº **TST-DCG-1000279-36.2026.5.00.0000, EBSERH**, representada pelas Sras. Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica (advogada), Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, e Denise Motta Dau, Diretora da HU Brasil, e pelos Srs. João Aureliano Dias Filho, Chefe do Serviço Jurídico de Contencioso Trabalhista (advogado), Leandro Weder da Silva Marra, Chefe do Setor Jurídico de Tribunais Superiores (advogado), e Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor Parlamentar; **CONDSEF**, representada pelo Sr. Edison Vitor Cardoni, Secretário de Assuntos Jurídicos, Parlamentares e de Classe, e pela Dra. Ana Luiza Cayres, advogada; **FENAFAR**, representada pelo Sr. Fábio José Basílio, Presidente; **FNE**, representada pela Sra. Shirley Marshal, Vice-Presidente, e pelo Sr. André Caetano, (advogado); **FENAM**, representada pelos Dr. Carlos Hernani (advogado); **FENADSEF**, representada pela Sra. Jussara Griffó, Diretora; **CNTS**, representada pelo Sr. Valdirlei Castagna, Presidente, e pela Dra. Thaís Furtado, advogada; **FMB**, representada pelo Sr. Tarcísio Campos Saraiva de Andrade, Secretário de Saúde Suplementar; e **FENEPSERH**, representada pelo Sr. André Luiz Silva dos Santos, Secretário-Geral, e pelo Dr. Guilherme da Hora Pereira (advogado).

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes a Excelentíssima Doutora Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, o

Excelentíssimo Doutor Flávio Luiz da Costa, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho.

Aberta a audiência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal cumprimentou os presentes, as representações patronais e trabalhistas, os Excelentíssimos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência do Tribunal e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Senhor Luiz da Silva Flores. Inicialmente, Sua Excelência destacou a atuação dos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência, a quem formulou seus agradecimentos, e enfatizou que a atuação da Presidência é excepcional e tem em vista o aprofundamento do diálogo social, a aproximação das partes e o equacionamento do conflito coletivo com menor prejuízo possível à sociedade, uma vez que se trata de atividade essencial. Ressaltou o propósito desta audiência e a importância da mediação na resolução do conflito, **registrando que quaisquer informações ou afirmações consignadas nesta ata não servirão, eventualmente, como prova processual.**

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal esclareceu que, primeiramente, seriam ouvidos os representantes patronais e, em seguida, as representações trabalhistas, em que cada parte teria a oportunidade de apresentar propostas de solução e que Sua Excelência iria mediar a discussão sobre as propostas, buscando pontos de convergência e facilitando a negociação das propostas, de modo a permitir ajustes e novas sugestões. Incentivar as partes pela busca de soluções que atendam a ambos os lados e explicou que, em não havendo acordo, será mantido o julgamento do dissídio coletivo pela Seção de Dissídios Coletivos do TST, agendado para o dia 8 de abril, às 17 horas, sob a relatoria do Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado.

Na sequência, Sua Excelência concedeu a palavra à doutora Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, que contextualizou o processo de mediação e destacou as várias horas de diálogo havidas com ambas as partes visando à resolução do conflito em sede de mediação.

Após, fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Luiz da Silva Flores, representante do Ministério Público do Trabalho, que incentivou as partes a

identificar interesses comuns e objetivos compartilhados e discutir como a situação atual afeta ambas as partes e a possibilidade de um acordo.

Após as apresentações iniciais acerca dos procedimentos da audiência, Sua Excelência solicitou que se retirassem da sala de audiência os representantes dos suscitados.

Prosseguindo, a palavra foi concedida aos representantes da parte patronal, os quais teceram suas considerações acerca de pontos sensíveis que geram os impasses entre as partes.

Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, agradeceu as manifestações apresentadas pela empresa e solicitou a retirada de seus representantes da sala de audiência, a fim de viabilizar a oitiva dos representantes da categoria profissional.

Em ato contínuo, os representantes sindicais consignaram o reconhecimento dos esforços empreendidos pela empresa no atendimento às reivindicações das categorias, ressaltando, contudo, que a proposta apresentada não se mostra apta a atender aos interesses dos trabalhadores

Após amplo diálogo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente, solicitou a saída dos representantes sindicais da sala de audiência e, na sequência, autorizou o ingresso dos representantes da empresa, ocasião em que lhes foram informados os pleitos apresentados pela categoria profissional.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a suspensão da audiência de conciliação, com retorno para às 15 horas.

Reiniciada a audiência de conciliação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente destacou a relevância da manutenção da estabilidade no processo negocial, enfatizando que a via consensual se apresenta como a solução mais adequada à composição do conflito.

Em continuidade, a Dra. Roberta de Melo Carvalho manifestou-se no sentido da retomada das tratativas negociais, por meio da mesa de mediação, colocando-se à disposição para auxiliar as partes na construção de solução adequada por meio da via consensual.

Após amplo diálogo entre os presentes, foi apresentada às partes síntese consolidada das propostas atinentes às cláusulas de natureza social e econômica, nos termos a seguir:

a) CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

- 100% do INPC do período de 31/5/2025 a 31/5/2026; e
- Aplicação nas demais cláusulas econômicas à especificar.

b) CLÁUSULAS SOCIAIS:

- Manutenção de todas as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, acrescido das cláusulas sociais apresentadas pela empresa (14 cláusulas);
- Compromisso da empresa em recorrer da decisão da SEST de não aprovação do Plano de Cargos, Carreira e Salários, devendo constar em ata tal compromisso;
- Dias paralisados: ocorrerá na modalidade 50% por 50%, ou seja, abono de 50% e os 50% restantes na forma de compensação de jornada;
- Data-base de 1º/06/2026 a 31/05/2027.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente consignou que, uma vez celebrado o Acordo Coletivo autônomo, ficará vedada a deflagração ou manutenção de qualquer movimento paredista.

As entidades sindicais deverão submeter às assembleias a seguinte proposta:

- 100% do INPC acumulado referente ao período de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, a partir de 1º de junho de 2026;
- Renovação das cláusulas sociais com a inclusão das 14 construídas em mesa de negociação direta e mediação na Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; e
- Em relação aos dias parados, haverá 50% de abono e 50% de compensação.

Em seguida, o Exmo. Ministro Presidente do Tribunal determinou a suspensão da audiência de conciliação e designou o seu prosseguimento para o dia **8/4/2026**, com início às **13 horas**.

Em continuidade à audiência de conciliação, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação relativa ao Processo nº **TST- DCG-1000279-36.2026.5.00.0000**, **EBSERH**, representada pelas Sras. Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica (advogada), Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, e Denise Motta Dau, Diretora da HU Brasil, e pelos Srs. João Aureliano Dias Filho, Chefe do Serviço Jurídico de Contencioso Trabalhista (advogado), Leandro Weder da Silva Marra, Chefe do Setor Jurídico de Tribunais Superiores (advogado), e Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor Parlamentar; **CONDSEF**, representada pelo Sr. Edison Vitor Cardoni, Secretário de Assuntos Jurídicos, Parlamentares e de Classe, e pela Dra. Ana Luiza Cayres, advogada; **FENAFAR**, representada pelas Sras. Denise Melecchi, Vice-Presidente, Maria Cristina Ramires, Diretora; **FNE**, representada pela Sra. Shirley Marshal, Vice-Presidente, e pelo Sr. André Caetano, (advogado); **FENAM**, representada pelos Dr. Carlos Hernani (advogado); **FENADSEF**, representada pela Sra. Jussara Griffo, Diretora; **CNTS**, representada pelo Sr. Valdirlei Castagna, Presidente, e pela Dra. Thaís Furtado, advogada; **FMB**, representada pelo Sr. Tarcísio Campos Saraiva de Andrade, Secretário de Saúde Suplementar; e **FENEPSEH**, representada pelo Sr. André Luiz Silva dos Santos, Secretário-Geral, e pelo Dr. Guilherme da Hora Pereira (advogado), esta última também representada pela **CNTS**.

Inicialmente, o Excelentíssimo Ministro Presidente saudou os presentes e solicitou que os representantes da categoria profissional se retirassem para a realização de reunião unilateral com os Excelentíssimos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência.

Encerrada a reunião unilateral com os representantes da categoria profissional, Sua Excelência passou à realização de reunião unilateral com os representantes da categoria econômica.

Após exaustivo diálogo negocial, as entidades sindicais informam que houve aprovação da proposta levada às assembleias com o encerramento da greve e

autorização para assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a minuta apresentada pela empresa, com os ajustes redacionais realizados no parágrafo único da cláusula 3ª e da cláusula 42ª.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE SALÁRIOS

A Empresa realizará o reajuste salarial de seus empregados conforme as seguintes condições:

I - A partir de 1º de junho de 2026, será aplicado sobre a tabela salarial vigente em 31 de maio de 2026 o percentual correspondente a 100% (cem por cento) do INPC do período compreendido entre 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. O valor resultante da aplicação do disposto no inciso I será pago de forma retroativa a junho de 2026 na folha de pagamento de julho de 2026, paga no primeiro dia útil do mês de agosto, inclusive no que tange aos auxílios constantes das cláusulas 5ª a 8ª.”

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

A evolução na carreira dos empregados dar-se-á por meio de progressão e promoção, nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

§ 1º A aplicação dos mecanismos de progressão e promoção observará os critérios, requisitos e procedimentos definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e em normativos internos vigentes da HU Brasil.

§ 2º O reenquadramento de todos os empregados admitidos até a data de entrada em vigor, em outubro do ano corrente, do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, na respectiva tabela salarial, ocorrerá nos seguintes momentos:

a) na folha de pagamento de outubro do ano corrente, para os contemplados com a progressão no referido exercício, observada a limitação de 1% da folha salarial, nos termos da Resolução CGPAR nº 52/2024;

b) na folha de pagamento de dezembro do ano corrente, para os empregados inelegíveis ou não contemplados com a progressão no referido exercício.

§ 3º Até o reenquadramento de que trata o § 2º, os empregados permanecerão enquadrados na mesma estrutura salarial em que já se encontram, a qual terá

caráter transitório e permanecerá válida exclusivamente até o reenquadramento de todos os empregados, perdendo sua vigência ao final do mês de dezembro do ano corrente.”

Deverão as partes, no prazo de 48 horas, juntar aos autos o Acordo Coletivo de Trabalho devidamente assinado com os ajustes redacionais realizados nesta audiência.

Em relação aos dias parados, a apuração das faltas será realizada da seguinte maneira: 50% serão abonadas e 50% serão compensados, sem apreciação de mérito quanto à abusividade da greve.

A empresa se compromete a receber das entidades sindicais a relação dos trabalhadores que paralisaram as atividades, inclusive os que não estiverem vinculados a alguma das entidades sindicais legitimadas no Dissídio Coletivo para que as faltas injustificadas sejam negociadas com a empresa para que haja abono ou compensação.

A empresa afirma que a folha de pagamento do mês de abril já está fechada e, na hipótese de não ser possível retirar o desconto da falta-greve, o pagamento será processado na folha subsequente.

A empresa se compromete a divulgar a nova tabela do PCCS no prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, a empresa se compromete a recorrer administrativamente em todas as instâncias necessárias para a implantação do PCCS.

O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho passa a palavra ao Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, que se manifesta afirmando **não existir óbice jurídico, em termos formais e materiais, que impeçam a homologação do presente acordo.**

O Excelentíssimo **Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho DECLARA QUE NÃO HÁ ÓBICE FORMAL E/OU MATERIAL QUE IMPEÇA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO.** Reconhece, ainda, que a presente declaração de validade **não desvirtua a natureza de Acordo Coletivo de Trabalho do instrumento firmado entre as partes.**

O Exmo. Ministro Presidente **agradece a boa vontade de todas as partes e seus**

advogados, os quais muito se empenharam para a busca do consenso após a judicialização e parabeniza a categoria econômica e laboral, na busca da harmonização social.

Desta forma, o Exmo. Ministro Presidente, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, **HOMOLOGA** o presente acordo, para que surta seus legais efeitos jurídicos, nos termos do artigo 487, III, do CPC e extingue com resolução de mérito, o processo **TST - DCG - 1000279-36.2026.5.00.0000, com o cancelamento da sessão de Dissídios Coletivos agendada para esta data às 17 horas, remetendo a ratificação do presente acordo na próxima sessão ordinária da Seção de Dissídios Coletivos.**

O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho determinou ao Ministério Público do Trabalho que faça o monitoramento de todas as unidades para o retorno pacífico das unidades em razão do encerramento da greve.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho concluiu os trabalhos, agradecendo a presença de todos e de todas, declarou encerrada a audiência, às 15h05.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconheceram que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata, lavrada pela servidora Vanessa Torres Soares Chagas e revisada pela Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, será assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho